



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONVITE 01/2018 **PROCESSO 1/2018**

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto, o **Convite 01/2018**, para **contratação de profissional autônomo ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos e profissionais, de natureza consultiva e preventiva, através de assessoria e consultoria jurídicas especializadas na área do Direito Administrativo e da Administração Pública, a título de suporte preventivo e diário para a reorganização e a readequação das atividades meio, relacionadas com os sistemas municipais de legislação, tributação, licitação, contratos, finanças, orçamento, recursos humanos e assuntos judiciais, extrajudiciais e pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como de prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, para os quais a Prefeitura Municipal de Tapiratiba não possui, em seus quadros próprios de pessoal, servidor público capacitado para sua plena e total execução, atuando diretamente como assessor ou por meio de consultoria jurídica em apoio aos profissionais que atuem ou vierem a atuar nos respectivos processos sendo indispensável o atendimento presencial, pelo tipo de "menor preço", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, **contratação de profissional autônomo ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos e profissionais, de natureza consultiva e preventiva, através de assessoria e consultoria jurídicas especializadas na área do Direito Administrativo e da Administração Pública, a título de suporte preventivo e diário para a reorganização e a readequação das atividades meio, relacionadas com os sistemas municipais de legislação, tributação, licitação, contratos, finanças, orçamento, recursos humanos e assuntos judiciais, extrajudiciais e pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como de prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, para os quais a Prefeitura Municipal de Tapiratiba não possui, em seus quadros próprios de pessoal, servidor público capacitado para sua plena e total execução, atuando diretamente como assessor ou por meio de consultoria jurídica em apoio aos profissionais que atuem ou vierem a atuar nos respectivos processos sendo indispensável o atendimento presencial**, conforme discriminado no Anexo B do presente Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida, no exercício de 2018 pelas dotação: Administração - 02.02.01.00 - 04.124.0005.2.008- 3.3.90.36.00, e as correspondentes para os exercícios futuros, caso haja prorrogação da contratação.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
3.1.1. Constituição Federal;
3.1.2. Lei Orgânica Municipal;
3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;
3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
3.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

Os licitantes deverão entregar os no dia 19 de janeiro de 2018 as 10:00hrs a rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, Tapiratiba/SP, a proposta correspondente a sua participação, em envelope opaco, indevassável, fechado e numerado, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- 5.1.1. Envelope A - DOCUMENTOS;
- 5.1.2. Envelope B - PROPOSTA.

5.2. ENVELOPE A - DOCUMENTOS

5.2.1. Será considerado classificado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 5.2.4.1; 5.2.4.2; 5.2.4.3.

5.2.2. Constitue motivo para inabilitação do licitante:

5.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencida;

5.2.2.3. A substituição de documentos exigidos para a habilitação por protocolos

de requerimento de certidão;

5.2.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial);



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

5.2.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

5.2.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.2.4. Habilitação:

5.2.4.1. Cópia do CPF;

5.2.4.2. Cópia do RG;

5.2.4.3. Cópia da Carteira da OAB.

5.3. ENVELOPE - PROPOSTA

5.3. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Valor mensal dos serviços;

5.3.3. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes;

5.3.4. Prazo para início dos serviços, objeto da presente licitação;

5.3.5. Notas explicativas importantes;

5.3.6. Ao preço dos honorários mensais líquidos serão acrescidos, em separado e discriminadamente, gastos ou outros custos de execução do trabalho, na mesma data. Somente serão acrescidos os gastos ou despesas comprovados, feitos pelo Contratado a serviço da Contratante, com o respectivo relatório de justificativa, relativo a despesas de viagem, estadia, alimentação e outros pertinentes aos serviços, se não for possível à Contratante o pagamento direto. Não serão considerados gastos de locomoção ressarcíveis os decorrentes de trajetos entre a sede do escritório do Contratado e a sede da Contratante. O Contratado disporá de local apropriado para a execução de serviços, na sede da Contratante, nos dias e horários durante os quais for necessária a elaboração de trabalhos de atendimento presencial;

5.3.7. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. **Às 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes A- DOCUMENTOS pela Comissão de Licitações a qual dar-se á à Rua Doutor Dino Bueno, 420, Centro, Tapiratiba/SP.

6.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os DOCUMENTOS exigidos no item 5.2.4, sendo-lhe devolvido fechado o envelope B- PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

6.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para sua divulgação.

6.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.5. O envelope B, contendo a PROPOSTA, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após a abertura de DOCUMENTOS, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa expressa dos participantes em interpor recursos.

6.6. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.2. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço unitário" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos;

7.3. Condições de pagamento.

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 30, da Lei Federal N°: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do parágrafo 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.9. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.9.1. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.9.2. O resultado do julgamento será publicado.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de celebração do contrato.

8.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo fixado pelo item 8.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

8.3. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração do Recibo que será devidamente processada pela contabilidade.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço por etapas, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência **de 12 meses**, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado na minuta do contrato em anexo.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

14.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias e todos os custos provenientes da execução do



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

16.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal N° 8666/93 e alterações.

16.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IGPM/FGV/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17- DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.2. Anexo A – Modelo de Proposta,

17.3. Anexo B – Minuta do Contrato;

17.4. Anexo C – Dados Cadastrais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Divisão de Administração e Finanças emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

18.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal N°: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no mural de avisos da Prefeitura.

Tapiratiba/SP, 12 de janeiro de 2018.

César da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações